



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	18
Termo Aditivo	18

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, S/Nº – CEAD

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o Segundo Trimestre de 2024 conforme as documentações anexas, que a este acompanha.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado na imprensa oficial do município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, no link <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/>

Art. 3º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 01 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 3 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

PROJETO-PILOTO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

PCA – 2º TRIMESTRE/2024

PREFEITURA
MUNICIPAL DE GLÓRIA
DE DOURADOS/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 4 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O PCA é o documento que consolida o planejamento das compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, tendo como finalidades a eficiência administrativa, a economicidade nas contratações, o ganho em transparência e instrumentos de controle interno e externo. É, assim, instrumento de controle referencial para o planejamento da gestão municipal, sem ostentar força vinculativa e relação exaustiva das contratações públicas que, na hipótese de imprevisão quando de sua publicação, poderão ser realizadas sem prejuízo da regularidade e legalidade.

O Planejamento resulta da indicação, por cada Secretaria, de quantas contratações pretende fazer, e permite a equipe de planejamento realizar a calendarização de processos, e a indicação dos Participantes Responsáveis por cada demanda.

O objetivo da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é garantir que a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos atendam aos Princípios da Transparência, Economicidade, Celeridade e Planejamento, permitindo reduzir quaisquer riscos relativos ao processo de compras. Ainda, ressalta-se a contribuição deste plano para a racionalização da gestão do processo de licitação de serviços e bens, favorecendo a integração das unidades envolvidas neste processo organizacional, assegurando a importância do planejamento na fase interna da licitação.

O Plano Anual de Contratações Públicas permite que o órgão público planeje suas aquisições de maneira estratégica, alinhando-as com os objetivos e metas institucionais. Isso contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos e para o cumprimento das políticas governamentais.

O planejamento antecipado das contratações permite a realização de licitações mais competitivas, atraindo um maior número de fornecedores interessados e, conseqüentemente, proporcionando melhores preços e condições para a Administração.

Desse modo, adequando-se as normas vigente, em especial a Lei 14.133/2021, a elaboração desse instrumento de planejamento visa garantir à administração pública segurança, transparência e economicidade em suas contratações. Ainda, visa fomentar a relação público/privada com fornecedores, expandido o campo de atuação em contratações comuns e assegurando o tratamento diferenciado à micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Em resumo, a elaboração do PCA é essencial para aprimorar a gestão de recursos, aumentar a eficiência, garantir a legalidade e promover a transparência nas aquisições governamentais, resultando em benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade como um todo.

2. OBJETIVOS

O PCA tem por objetivo apresentar a relação de materiais de consumo, serviços e de bens em geral que a administração pretende adquirir visando a

Página 2 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 5 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

manutenção dos serviços prestados à população Gloriadouradense, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com a possibilidade de atualizações e adaptações conforme a necessidade da Administração, é o que garantirá que os objetivos sejam alcançados e que a prestação do serviço público seja mais eficiente.

Dentre os objetivos deste plano, destaca-se:

- Reafirmar a necessidade de planejamento das aquisições/contratações de bens e serviços;
- Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifado, com redução de desperdícios, com a economicidade e racionalização de gastos, abolindo a emergência fabricada por não planejamento;
- Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios e visando à economicidade racionalização do poder de compra;
- Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição;
- Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, expandindo a concorrência, sem excluir a participação, das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, garantindo economicidade nos gastos públicos e desenvolvimento econômico local.
- Consolidar as demandas, a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das contratações públicas.

3. METODOLOGIA

O PCA será conduzido a partir de demandas encaminhadas pelos secretários municipais a equipe de planejamento, com base em pesquisas detalhadas nos processos de compras, com foco nos itens/serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo médio mensal e total do município nos últimos anos.

A partir do resultado da pesquisa, o setor demandante encaminha ao setor de planejamento, os objetos da licitação desejada, contendo os orçamentos e o documento de formalização de demanda.

4. LEGISLAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações é fundamentado com base em princípios da administração pública como Celeridade, Eficiência, Economicidade, Planejamento e Transparência, sendo respaldado por normas constitucionais (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil) e infraconstitucionais (art. 12 da Lei 14.133/2021).

Ainda, ressalta-se que o planejamento possui respaldo em normas infralegais, sendo as regulamentações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 6 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Decreto Municipal nº 009/ 2024 – Regulamenta o inciso VII do caput do art.12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração Pública Municipal e revoga o Decreto Municipal nº 068/2021, de 14 de Julho de 2021.

Decreto Municipal nº 021/2023 – Dispões sobre Organização Administrativa do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas e estabelece mecanismos de governança no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

Desse modo, após a regulamentação das normativas em adequação a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), respaldou-se o entendimento para elaboração do presente Plano de Contratações Anual (PCA), conforme as diretrizes contidas nesses ordenamentos.

5. DEFINIÇÕES

Para a compreensão das terminologias utilizadas na instrução do Processo Licitatório, faz-se necessária a adoção de algumas definições às nomenclaturas, conforme a Lei 14.133/2021 e as Legislações Infralegais expedidas:

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Serviços e Fornecimentos Contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços Contínuos Com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;*
- o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;*
- o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;*

Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;*
- pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;*
- fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;*
- patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;*
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 7 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou arcaísta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço de Engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado - Consideram-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido;

Bens e Serviços Especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do item anterior (Bens e Serviços Comuns), exigida justificativa prévia do contratante;

Bens de Luxo: considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e cuja descrição configure ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Não será considerado bem de luxo aquele que, mesmo considerando nesta definição: for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

I – Caroline Simões da Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo – Matrícula nº 1167.

II – Celma Gonçalves de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo – Matrícula nº 785.

III – Medeia Aparecida de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo - Matrícula 291.

Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Comissão de Planejamento das Contratações é integrada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 8 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

servidores preferencialmente efetivos que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de licitações e também capacitados continuamente pelo município.

Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Gestão Pública e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

Os relatórios dos estudos técnicos deverão ser assinados por no mínimo dois membros da Equipe e, em prestígio a segregação de funções, os servidores que formalizarem o relatório não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto estudado.

7. DISPOSIÇÕES CONCLUSIVAS

As aquisições e contratações apresentadas no Plano de Contratações Anual (PCA) têm suas quantidades e valores estimados com bases nos certames anteriormente realizados, desta forma os itens que integram o Anexo Único do presente plano, poderão ser revisados e alterados, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, após sua publicação até o encerramento Da vigência do plano, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

As aquisições e contratações que não estiverem apresentadas neste plano ou que tiveram seus valores insuficientes deverão ser avaliadas para que haja o devido remanejamento de recursos ou sua complementação, ficando tal ação sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas em conjunto com os Setores de Compras e Contabilidade.

Conclui-se, portanto, que a elaboração do presente plano objetiva adequar-se as normas vigentes, respeitando os Princípios do Planejamento, Economicidade, Transparência e Celeridade, assegurando eficiência nas contratações e responsabilidade com o patrimônio público. Ainda, objetiva-se realizar uma boa e correta prestação dos serviços públicos, que são atribuições desta da Administração Municipal, garantindo o atendimento dos Direitos Fundamentais de todos cidadãos Gloriadouradenses.

Glória de Dourados/MS, 01 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

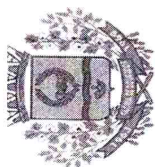
Ano VII | Edição nº 1793

Página 9 de 19

Página 7 de 16

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

2º TRIMESTRE DE 2024





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 10 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2º TRIMESTRE ABRIL, MAIO E JUNHO/2024

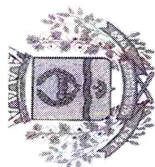
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. Aquisição de madeira para suprir necessidades do COMTRAN (Controle Municipal de Trânsito).	COMPRA	Abril/24	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2. Aquisição de placa de identificação residencial para todo município.	COMPRA	Abril/24	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
3. Serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 391.280,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. Serviço de hospedagem com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar no município de Barretos/SP.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
2. Materiais de limpeza, higienização e produtos alimentícios para abastecimento da copa.	COMPRA	Abril/24	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
3. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra e fornecimento de peças inclusas.	SERVIÇO/COMPRA	Abril/24	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
4. Aquisição de materiais hospitalares – Unidades básicas de saúde e farmácia básica.	COMPRA	Abril/24	R\$285.685,07 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)
5. Aquisição de equipamentos para operacionalização dos socorristas de ambulância em emergências municipais.	COMPRA	Abril/24	R\$ 38.665,74 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
6. Aquisição de filtros de Raio-X.	COMPRA	Abril/24	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
7. Aquisição de dosímetros para Raio-X.	COMPRA	Abril/24	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Página 8 de 16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

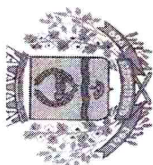
Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 11 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD



8.	Coleta, transporte e destinação final sobre resíduos das Unidades de Saúde.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
9.	Aquisição de medicamentos não pactuados da farmácia básica municipal.	COMPRA	Maior/24	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
10.	Credenciamento de Médico Clínico Geral.	SERVIÇO	Maior/24	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
11.	Assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações quanto às ações continuadas na gestão da saúde pública, assessoria e consultoria para elaboração do plano municipal de saúde, visando à melhoria, fortalecimento dos serviços, facilitação das ferramentas de trabalho, bem como o aperfeiçoamento da vigilância em saúde, atenção primária e do atendimento aos usuários, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.	SERVIÇO	Junho/24	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. Aquisição de materiais de expediente e lúdico pedagógicos.	COMPRA	Abril/24	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
2. Reparos e concertos de piscina e área da piscina do Clube Caiçara.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
3. Aquisição de matérias de consumo de papelaria para as escolas municipais.	COMPRA	Abril/24	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. Assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura e supervisão de obras em diversos bairros e distritos do município de Glória de Dourados/MS.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Página 9 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 12 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD



2.	Serviço de mão de obra para reforma de pontes nas estradas vicinais.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.	Limpeza de terrenos baldios, pintura de meio-fio, limpeza de calçadas, controle de pragas, jardinagem e paisagismo.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
4.	Serviços de caminhão caçamba.	SERVIÇO	Maior/24	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
5.	Reparo em ruas de paralelepípedo, canteiro central e praças, para manutenção de pedrinhas da calçada.	SERVIÇO	Junho/24	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1.	Aquisição de Cobertor tipo manta, para atender pessoas em vulnerabilidade social que estejam referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Glória de Dourados – MS.	COMPRA	Abril/24	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
2.	Locação de imóvel com no mínimo 10 cômodos sendo 2 banheiros, 1 cozinha, 7 salas de atendimento, alvenaria, para instalação e funcionamento do CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social do Município de Glória de Dourados – MS.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
3.	Manutenção de impressora em geral, recarga e reposição de tonner, para atender CRAS, CREAS, LAR, SCFV.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4.	Aquisição de Utensílios Domésticos em geral para atender CRAS, CREAS, LAR, SCFV.	COMPRA	Maior/24	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO

	OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1.	Aquisição de veículos utilitários baú.	COMPRA	Abril/24	R\$ 234.490,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)
2.	Aquisição de sal grosso sem iodo para geração de cloro.	COMPRA	Abril/24	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Página 10 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

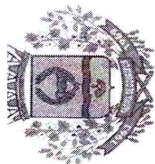
Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 13 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD



3.	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e produtos alimentícios para abastecimento da copa.	COMPRA	Abril/24	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
4.	Serviço de Bioquímico para análise de potabilidade de água.	SERVIÇO	Maior/24	R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)
5.	Manutenção de bombas para poços.	SERVIÇO	Maior/24	R\$ 66.489,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. Aquisição de cabeçotes e outros acessórios para equipamentos agrícolas, como roçadeiras, cortadores de grama e EPI's.	COMPRA	Abril/24	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
2. Aquisição de parafusos, pinos e outros acessórios para equipamentos agrícolas, tais como niveladoras, aradoras e grades.	COMPRA	Abril/24	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

LICITAÇÕES DE USO COMUM

SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO	NATUREZA	DATA PREVISTA	VALOR ESTIMADO
1. INFRAESTRUTURA E OBRAS SANEAMENTO BÁSICO	Mão de obra para execução, conserto e reparo de diversos serviços a serem executados, como calçadas, meio-fio, boca de lobo, quebra-molas e afins.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
2. GESTÃO PÚBLICA SAÚDE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO	Chaveiro para manutenção das diversas portas, fechaduras, chaves que por ventura apresentar problemas de funcionamento, desgastes, defeitos durante o uso normal, que requerem tranças em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatados, cópia de chaves e chaves automotivas.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Página 11 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

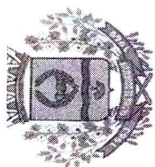
Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 14 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD



3.	SUSTENTÁVEL SANEAMENTO BÁSICO GESTÃO PÚBLICA SAÚDE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SANEAMENTO BÁSICO	Serviços de vidraçaria com aquisição de pingadeiras, puxadores, vidros, molduras, manutenção com trocas de janelas e portas de vidros de diversos tamanhos.	SERVIÇO/COMPRA	Abril/24	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
4.	GESTÃO PÚBLICA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Material de segurança para suprir Defesa Civil e prédios da Prefeitura Municipal.	COMPRA	Abril/24	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
5.	GESTÃO PÚBLICA SAÚDE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA INFRAESTRUTURA E OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SANEAMENTO BÁSICO GESTÃO PÚBLICA	Serviços de borracharia.	SERVIÇO	Abril/24	R\$ 233.158,00 (duzentos e trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais)
6.	SAÚDE	Fornecimento de pães.	COMPRA	Abril/24	R\$ 34.255,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Página 12 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

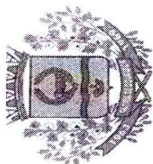
Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 15 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD



EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA					
INFRAESTRUTURA E OBRAS					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
SANEAMENTO BÁSICO					
GESTÃO PÚBLICA					
SAÚDE					
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA					
7. INFRAESTRUTURA E OBRAS		SERVIÇO	Maio/24	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
SANEAMENTO BÁSICO					
GESTÃO PÚBLICA					
SAÚDE					
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA					
8. INFRAESTRUTURA E OBRAS		SERVIÇO	Maio/24	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
SANEAMENTO BÁSICO					
GESTÃO PÚBLICA		SERVIÇO	Maio/24	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil	

Página 13 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

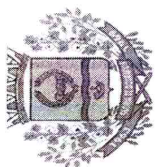
Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

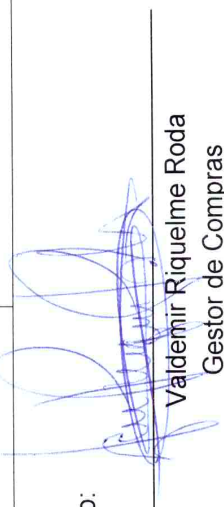
Página 16 de 19

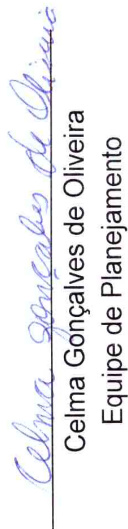
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

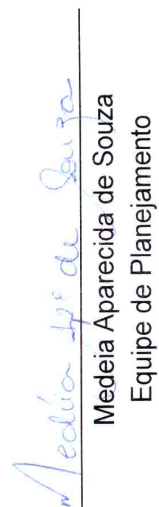


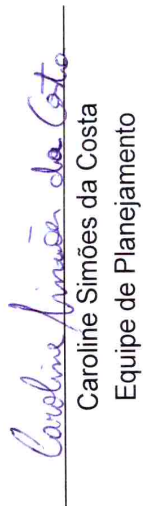
	reais)			
10.	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	Maio/24	COMPRA	Aquisição de materiais para escritório.

Elaboração:


 Valdemir Riquelme Roda
 Gestor de Compras


 Celma Gonçalves de Oliveira
 Equipe de Planejamento


 Medea Aparecida de Souza
 Equipe de Planejamento


 Caroline Simões da Costa
 Equipe de Planejamento





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 17 de 19

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

Aprovado por:

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Assinado em concordância com as contratações pretendidas:

Luício Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

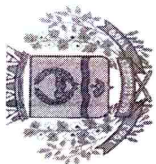
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Fabiana Batis Machado
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Magner de Paula Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 18 de 19

Terceiro Setor

Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO Termo de Contratualização nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, neste ato representada pelo sr. Prefeito Municipal, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados - MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.334.680.0001/04, com sede administrativa na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - Centro, nesta cidade de Glória de Dourados/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **FABIANA BAHLS MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7642301-SESP/PR e inscrita no CPF Nº 028.037.729-06, residente e domiciliada à rua Paulino Pancotti, Nº 231, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, neste ato representada pela sua Diretora Sra. **MAGALI CAMPOS SOARES**, portadora da Cédula de identidade nº 140.5893 SSP/MS e CPF 007.620.361-17, residente e domiciliada na rua dos Colonos, nº 815 - Centro, com o amparo legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções n. 774/2007/SES-MS e n. 790/2007/SES-MS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO** é a prorrogação da vigência contratual do termo de Contratualização nº 001/2023, previsto na cláusula 18º, do instrumento, pelo período de 12 meses, passando a vigência para 01/04/2025 (data final após prorrogação).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término que estava prevista para o dia 01 de abril de 2024, conforme cláusula décima oitava do contrato, para o dia 01 de abril de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 DO RECURSO MUNICIPAL

O valor estimado de transferência municipal para a execução do presente Termo passará a ser de R\$ 2.133.840,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas de até R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais), para:

- Incentivo Municipal a Contratualização;
- Incentivo Municipal ao Pronto Socorro;
- Incentivo Municipal à realização de exames laboratoriais e de exames de imagens;
- Incentivo Municipal à realização de transporte de pacientes críticos e não críticos, desde que internados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Glória de Dourados/MS, 27 de março de 2024.

Município Glória de Dourados
ARISTEU PEREIRA NANTES

Maternidade da Mãe Pobre Nossa
Senhora da Glória
MAGALI CAMPOS SOARES

FABIANA BAHLS MACHADO
Testemunha:

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1793

Página 19 de 19

CPF:
Testemunha:
Nome: _____
CPF:

.....